

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO E COMBATE AOS CRIMES AMBIENTAIS		
Autor:	100084 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	23/09/2024 09:27:41	Data da assinatura:	23/09/2024 09:34:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/09/2024

PROJETO DE INDICAÇÃO

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE
VIDEOMONITORAMENTO E COMBATE AOS CRIMES
AMBIENTAIS NOS PARQUES ESTADUAIS NO ÂMBITO DO
ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Artigo 1º Fica autorizado a criação do programa de videomonitoramento e combate aos crimes ambientais nos parques estaduais no âmbito do Estado do Ceará.

Artigo 2º O programa de videomonitoramento e combate aos crimes ambientais tem os seguintes objetivos:

- I - monitorar em tempo real a segurança dos parques estaduais.
- II - auxiliar a polícia na investigação de crimes ambientais no parques estaduais.
- III - criar alertas de incêndio em parceria com o Corpo de Bombeiro militar e Defesa Civil.
- IV - identificar através de sensores instalados junto às câmeras os focos de incêndio.
- V - articular ações emergenciais de combate aos crimes ambientais.

Artigo 3º O governo do Estado através do órgão ambiental competente irá determinar a quantidade, modelo e posicionamentos das câmeras de videomonitoramento de que trata esta lei.

Artigo 4º As imagens das câmeras de videomonitoramento poderão ser integradas aos sistemas de videomonitoramento das forças de segurança.

Artigo 5º - O poder público poderá estabelecer parcerias e convênios com entidades da sociedade civil e demais esferas de governo para a implementação desta lei.

Artigo 6º Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, o governador do Estado dará ciência para esta Casa Legislativa, como rege o art. 58, §2º da Constituição Estadual, podendo enviar uma mensagem para apreciação deste Poder.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em 23 de setembro de 2024.

DEPUTADO JÚLIO CÉSAR FILHO

Deputado Estadual – PT

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo a criação de um programa de videomonitoramento como forma de prevenção e combate a crimes ambientais no Estado do Ceará.

O Brasil tem enfrentado um aumento significativo no número de focos de incêndio em todo o seu território. Os prolongados períodos de seca e as altas temperaturas contribuem de forma substancial para a intensificação dos incêndios. Além desses fatores climáticos, a ação humana também desempenha um papel importante.

Os incêndios provocados de maneira criminosa resultam em prejuízos incalculáveis ao meio ambiente e representam uma ameaça grave para a vida de animais silvestres e seres humanos, com potencial para atingir residências e estabelecimentos comerciais.

A integração da tecnologia com protocolos de ação emergenciais bem definidos pode ser eficaz tanto na redução do impacto das queimadas, ao atuar prontamente nos focos de incêndio, quanto na identificação e punição dos responsáveis pelos incêndios criminosos.

Sob o ponto de vista orçamentário, este projeto alinha-se com os princípios de economicidade, pois os custos associados ao combate aos incêndios e à reparação dos danos são consideravelmente mais elevados do que os investimentos necessários para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento por câmeras.

Desta forma, devido à relevância do tema, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Indicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em 23 de setembro de 2024.



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)